

Lei n.º 837

Dá nova redacção ao art. 107 da Lei n.º 731, de 22 de novembro de 1973.

Legislação Municipal de Vila Rica e em virtude a seguinte Lei.
 Art. 1.º - O Artigo 107 da Lei n.º 731, de 22 de novembro de 1973, passará a ter a seguinte redacção:
 "Art. 107: Na infração de qualquer artigo deste Estatuto para impor a multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do "valor de repreciação" de que trata a Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975, de acordo com as reincidências ou fatos que possam agravar a infração, a critério da autoridade competente.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, 05 de janeiro de 1977
 JORGE CAETANO DE FÁCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura
 VALDIR RODRIGUES

SECRETÁRIO